



PORTARIA Nº 18/CIDSNE/PRES, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Câmara Temática de Saneamento, Abastecimento e Esgotamento Sanitário, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo. 32 do Estatuto deste Consórcio e na Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Temática de Saneamento, Abastecimento e Esgotamento Sanitário, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, com a finalidade de articular pactos entre os Estados consorciados e formular, aperfeiçoar e apoiar a implementação das políticas públicas neste campo, de modo a possibilitar a atuação do Consórcio Nordeste no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Competirá à Câmara Temática de Saneamento, Abastecimento e Esgotamento Sanitário:

- I - Apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos da temática no Nordeste;
- II - Elaborar e encaminhar um plano de ações integradoras que proporcionem a melhoria da eficiência dos sistemas de saneamento;
- III - Elaborar estratégias para fomentar o financiamento e arranjos público/privados para ampliação dos sistemas de saneamento;
- IV - Estabelecer ações para ampliar o acesso ao saneamento básico nas áreas rurais, incluindo ações para abastecimento de água, esgotamento sanitário e melhorias sanitárias domiciliares da região Nordeste;
- V - Acompanhar e manifestar-se sobre políticas e programas na área que sejam desenvolvidas por iniciativa ou no âmbito do Consórcio Nordeste;
- VI - Emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e
- VII - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência, quando for o caso.

Art. 3º A Câmara Temática de Saneamento, Abastecimento e Esgotamento Sanitário será composta pelos seguintes órgãos dos Estados consorciados abaixo mencionados:

I - ALAGOAS:

- a) Secretaria de Estado da Infraestrutura;

II - BAHIA:

- a) Empresa Baiana de Águas e Saneamento, S.A – EMBASA;

III - CEARÁ:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, S.A – CAGECE;

IV - MARANHÃO:

- a) Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, S.A – CAEMA;

V - PARAÍBA:

- a) Companhia de Águas e Esgoto da Paraíba, S.A – CAGEPA;

VI - PERNAMBUCO:

- a) Companhia Pernambucana de Saneamento, S.A – COMPESA

VII - PIAUÍ:

- a) Águas e Esgoto do Piauí, S.A - AGESPISA; e
- b) Instituto de Águas e Esgoto do Piauí – IAEPÍ

VIII - RIO GRANDE DO NORTE:

- a) Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, S.A – CAERN;

IX - SERGIPE:

- a) Companhia de Saneamento de Sergipe, S.A – DESO.

§1º A Câmara Temática será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes, podendo ser assessorada por Secretário/a Técnico/a.

§2º As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições da Câmara Temática, serão coordenadas pelo Secretário Técnico, com o apoio das equipes Estados partícipes, sendo responsável por:

- I - receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;
- II - convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e
- III - elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§3º A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 4º O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

Art. 6º A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consórcio Nordeste.

Art. 7º A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

Of. 162

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB CENDROGAS nº 09/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ GONCALVES DA SILVA NETTO**, matrícula funcional nº **352168-X**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **04/2021 - CENDROGAS** firmado com a Empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRALTA**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 04 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 07 de Outubro de 2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

Of. 148

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SUPARC Nº 050 / 2021

Substituição de Membro do Complexo Turístico Barra Grande, no Comitê de Monitoramento e Gestão do Termo de Permissão de Uso nº 01/2020.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora Thays Paiva de Almendra Freitas Pires, matrícula 340802-7, pelo servidor Marcelo Rodrigues da Costa, matrícula 340801-9, ambos da Secretaria do Turismo do Estado do Piauí - SETUR, no Comitê de Monitoramento e Gestão do Termo de Permissão de Uso nº 01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parceria e Concessões do Estado do Piauí –
SUPARC

Of. 391